

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 020/98

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juizes, Gilvan Chaves de Souza (Presidente), Maria Ione Martins de Araújo, José Evandro de Souza (Convocado), dos Exmos. Srs. Juizes Classistas José Luis de Oliveira Medeiros, José Leonardo Magalhães Monteiro e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Fábio André de Farias,

Considerando que este TRT, através da Resolução Administrativa nº 136/97 (PA-2330/97), de 21.10.97, mandou incorporar aos vencimentos dos Magistrados e servidores, bem como pagar aos mesmos as diferenças correspondentes às URV's (11,98%) de março/94 a outubro/97;

Considerando que em razão de problemas orçamentários a direção do TRT determinou, apenas a incorporação da referida vantagem nos vencimentos dos Magistrados e servidores a partir da folha de novembro/97;

Considerando que em razão de decisões judiciais foi determinado o pagamento de alguns atrasados, já no corrente exercício, aos Magistrados, Juizes Classistas e servidores associados ao Sintrajufe;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal ao apreciar Ação Direta de Inconstitucionalidade, conforme publicado no Diário da Justiça da União de 13.02.98, decidiu cassar a Resolução Administrativa do TRT da 15ª Região e determinar a imediata restituição dos valores recebidos;

Considerando que nos termos do parágrafo 2º do art. 102 da CF/88 decisões desse teor têm eficácia "erga omnes" e efeito vinculante,


RESOLVE, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 020/98):

"I- por unanimidade, revogar a Resolução Administrativa nº 136/97, de 21.10.97, referente ao PA-2330/97;

II- por maioria, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Maria Ione Araújo, quanto a devolução dos atrasados, determinar que aos servidores e Juizes Classistas que não foram favorecidos por decisões judiciais sejam descontados, em 10(dez) parcelas mensais a partir da folha de vencimento de março/98, os valores já recebidos a título de diferenças de URV's (11,98%) incorporados a partir de novembro/97".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 04/março/1998.


Maria José Sousa Dourado
Secretária do Tribunal Pleno